



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 337 / 81

Autoriza a realização de Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio G. do Sul.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul FUNDURBANO-RS, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) amortizável em até 6 (seis) anos, incluindo carência de até dois anos, vencendo juros de seis por cento ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária préfixada de 14 (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento)

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo a dar como garantia da Operação de Crédito a quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM)

Artigo 3º - O produto do empréstimo será aplicado em construção de calçamento na Rua Brasil.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para a aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Artigo 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e os encargos.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 30/03/81

*Aprovado
30.03.81
Palmiro Trucco
João Briotto*